

## ANEXO 03

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A **PROPOSTA** deverá se enquadrar nas seguintes **CATEGORIAS**:

#### CATEGORIA A - TEATROS

**1. OBJETO:** Apoiar financeiramente a realização de **PROPOSTA** que tenham por objetivo a **REFORMA, RESTAURO, REVITALIZAÇÃO E/OU INTERVENÇÃO** de Teatros. A **PROPOSTA** deverá ser realizada obrigatoriamente no estado do Rio de Janeiro.

#### **2. PROPOSTA:**

As **PROPOSTAS** deverão estar alinhadas com os objetivos do Programa INFRACultura, conforme Portaria MinC nº 218, de 11 de junho de 2025, devendo prever a realização de ações de requalificação de acordo com as linhas abaixo:

I - Reabilitação de Teatros: reformas estruturais e adaptação de Teatros, em funcionamento ou temporariamente fechados, com o objetivo de atender parâmetros de habitabilidade, acessibilidade, segurança, sustentabilidade, conforto ambiental e conformidade com normas técnicas, bem como às necessidades de recuperação predial, inclusive em decorrência de danos causados por eventos climáticos extremos;

II - Multifuncionalidade e inovação: reformas de Teatros para fins de readequação de espaço físico, atualização de layout e aquisição de mobiliário, equipamentos técnicos, bens, estruturação de rede lógica e conectividade.

**IMPORTANTE:** Fica vedada a destinação de recursos para custeio de atividades de manutenção ordinária ou periódica, caracterizada por serviços de limpeza, pequenos reparos, conservação predial ou substituição pontual de equipamentos e de componentes decorrentes do uso de espaços, entre outros.

#### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

#### 4. REGISTRO DE EXECUÇÃO:

O **PROPONENTE** deverá entregar, ao final de sua execução, o registro em formato de vídeo de todas as ações previstas na **PROPOSTA**. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o **subitem 17.2.2**, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme disposto no **item 17**.

#### 5. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da **PROPOSTA**, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

**6. PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** 10 (dez) PROPOSTAS contempladas, considerando a distribuição de vagas prevista no item 5.3 e a reserva de cotas definidas conforme item 6, sendo:

AMPLA CONCORRÊNCIA – CAPITAL: 02 (dois) contemplados  
AMPLA CONCORRÊNCIA - DEMAIS REGIÕES: 03(três contemplados)

COTAS PARA PESSOAS NEGRAS: 03 (três)  
COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS: 01 (um)  
COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 01 (um) contemplado

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a capital do Estado e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura

**7. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:** Este Edital prevê o valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) por PROPOSTA.

## 8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever, obrigatoriamente, a utilização de, no mínimo, 01 (uma) medida de acessibilidade, conforme as medidas de acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, listadas no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** que não prevejam medidas de acessibilidade serão desclassificadas.

## CATEGORIA B - BENS TOMBADOS

**1. OBJETO:** Apoiar financeiramente a realização de **PROPOSTA** que tenham por objeto a **REFORMA, RESTAURO, REVITALIZAÇÃO E/OU INTERVENÇÃO** de bens culturais imóveis tombados, bem como seus respectivos bens integrados, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, conforme Lei Estadual 509, de 03 de dezembro de 1981.

## 2. PROPOSTA:

As **PROPOSTAS** deverão estar alinhadas com os objetivos do Programa INFRACultura, conforme Portaria MinC nº 218, de 11 de junho de 2025, devendo prever a realização de ações de requalificação de acordo com as linhas abaixo:

I - Reabilitação de espaços: reformas estruturais e adaptação de espaços e equipamentos culturais, em funcionamento ou temporariamente fechados, com o objetivo de atender parâmetros de habitabilidade, acessibilidade, segurança, sustentabilidade, conforto ambiental e conformidade com normas técnicas, bem como às necessidades de recuperação predial, inclusive em decorrência de danos causados por eventos climáticos extremos;

II - Multifuncionalidade e inovação: reformas de equipamentos e espaços culturais para fins de readequação de espaço físico, atualização de layout e aquisição de mobiliário, equipamentos técnicos, bens, estruturação de rede lógica e conectividade; e

III - Adaptação de bens reconhecidos como patrimônio cultural: adaptação, podendo conciliar com restauro, de bens culturais imóveis tombados pelo INEPAC, para abrigar novos espaços para uso exclusivo de fins culturais.

**IMPORTANTE:** Fica vedada a destinação de recursos para custeio de atividades de manutenção ordinária ou periódica, caracterizada por serviços de limpeza, pequenos reparos, conservação predial ou substituição pontual de equipamentos e de componentes decorrentes do uso de espaços, entre outros.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

### 4. REGISTRO DE EXECUÇÃO:

O **PROPONENTE** deverá entregar, ao final de sua execução, o registro em formato de vídeo de todas as ações previstas na **PROPOSTA**. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o **subitem 17.2.2**, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme disposto no **item 17**.

### 5. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da **PROPOSTA**, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

**6. PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** 10 (dez) PROPOSTAS contempladas, considerando a distribuição de vagas prevista no item 5.3 e a reserva de cotas definidas conforme item 6, sendo:

AMPLA CONCORRÊNCIA – CAPITAL: 02 (dois) contemplados  
AMPLA CONCORRÊNCIA - DEMAIS REGIÕES: 03(três contemplados)

COTAS PARA PESSOAS NEGRAS: 03 (três)  
COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS: 01 (um)  
COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 01 (um) contemplado

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a capital

do Estado e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura

**7. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:** Este Edital prevê o valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) por PROPOSTA.

**8. ACESSIBILIDADE, SUSTENTABILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO:** A PROPOSTA deverá descrever, de forma integrada ao projeto de obra, as soluções adotadas para os três eixos abaixo, cujo detalhamento deverá constar obrigatoriamente no **CADASTRO DA PROPOSTA** na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com os campos definidos no ANEXO 04 – ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA, e com previsão orçamentária específica na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO 07):

**I – Acessibilidade:** A PROPOSTA deverá incorporar, **obrigatoriamente**, ao menos uma solução de acessibilidade arquitetônica ao escopo da obra, tais como: rotas acessíveis, rampas, elevadores ou plataformas, pisos táteis, banheiros adaptados, corrimãos e guarda-corpos, palco e camarins com percurso acessível, vagas de estacionamento reservadas, iluminação adequada e demais elementos que garantam o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Poderão ser previstas, de forma complementar, soluções de acessibilidade comunicacional (sinalização em Braille, mapas acessíveis, recursos de audiodescrição para ambientes e acervos, entre outros) e atitudinal (capacitação de equipes de gestão e atendimento, contratação de profissionais com deficiência ou especializados em acessibilidade cultural, entre outras). **PROPOSTAS** que não prevejam medidas de acessibilidade serão desclassificadas.

**II – Sustentabilidade, segurança e conforto ambiental:** A PROPOSTA deverá descrever as soluções técnicas adotadas para ampliar a eficiência energética, o conforto térmico e acústico, a habitabilidade e a segurança do espaço ou para reduzir impactos ambientais e promover o uso racional de recursos, tais como: sistemas de iluminação eficiente, ventilação natural ou mecânica adequada, captação e reuso de água, materiais sustentáveis, adaptações para resiliência a eventos climáticos extremos e demais medidas compatíveis com o porte e a natureza da intervenção proposta.

**III – Democratização do acesso e uso público:** A PROPOSTA deverá descrever de que forma a requalificação do espaço contribuirá para ampliar ou qualificar o acesso público ao equipamento cultural, especialmente para grupos vulnerabilizados socialmente, indicando: a previsão de uso, ocupação e programação do espaço após a conclusão das obras; a capacidade de atendimento a públicos diversos; a articulação com a comunidade local e com outros agentes culturais do território; e a perspectiva de sustentabilidade institucional e financeira do equipamento a médio e longo prazo.